



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 2.990/2.000 –

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – Fica denominada de “LÁZARO PIRES DE CARVALHO”, a
Rua 29 do Loteamento denominado “Jardim Bela Vista”, neste Município.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de junho de 2.000.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
cso/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26